

Lei Complementar 214/2025

O que muda na prática para a sua PME

Sancionada em janeiro de 2025, a LC 214 regulamenta a Reforma Tributária e institui IBS, CBS, Imposto Seletivo e o split payment. Este guia explica, sem juridiquês, o que cada regra significa para pequenas e médias empresas até 2033.

Os pilares da LC 214

IBS — Imposto sobre Bens e Serviços

Substitui ICMS (estadual) e ISS (municipal). Não-cumulativo, cobrado no destino, com alíquota composta por União, estados e municípios.

CBS — Contribuição sobre Bens e Serviços

Substitui PIS e Cofins. Federal, não-cumulativa, com base ampla de incidência sobre bens, serviços e direitos.

Imposto Seletivo

Incide sobre produtos prejudiciais à saúde e ao meio ambiente (cigarros, bebidas alcoólicas, veículos poluentes, entre outros).

Split Payment

O tributo é separado automaticamente no momento do pagamento e recolhido direto ao Fisco — muda fluxo de caixa e conciliação financeira.

Cronograma 2026 → 2033

2026	Fase de teste CBS a 0,9% e IBS a 0,1%, compensáveis com PIS/Cofins. Foco em adaptação de sistemas e emissão de documentos fiscais.
2027	CBS em vigor Extinção de PIS/Cofins. CBS cobrada em alíquota cheia. Imposto Seletivo passa a valer. IPI zerado (exceto Zona Franca de Manaus).
2029-2032	Transição IBS Redução gradual de ICMS e ISS (1/10 ao ano) com aumento proporcional do IBS.
2033	Modelo consolidado ICMS e ISS extintos. IBS + CBS plenamente em vigor com split payment como regra geral.

Seis frentes que mudam na operação da PME

Fluxo de caixa

Com split payment, o tributo sai antes do dinheiro entrar na conta operacional. Empresas precisam revisar capital de giro e prazos de pagamento.

Formação de preço

Alíquotas e créditos mudam por setor. Margens precisam ser recalculadas SKU a SKU para evitar perda de competitividade.

Contratos vigentes

Contratos plurianuais devem prever cláusulas de reequilíbrio para repasse de IBS/CBS ao longo da transição.

Simples Nacional

Mantém regime unificado, mas pode optar por destacar IBS/CBS para transferir crédito integral — decisão que depende do perfil do cliente.

Créditos amplos

Direito a crédito sobre praticamente toda aquisição vinculada à atividade — exige rigor em documentação fiscal e classificação.

Cashback para famílias

Devolução de parte do tributo para famílias de baixa renda em itens essenciais. Empresas do varejo precisam adaptar sistemas de PDV.

Plano de ação: 6 movimentos para entrar em 2026 preparado

01. Mapear receitas, custos e créditos atuais por produto e cliente.
02. Simular alíquotas efetivas de IBS e CBS no seu setor.
03. Revisar contratos com cláusula de reequilíbrio tributário.
04. Parametrizar ERP e emissor fiscal para o novo leiaute de notas.
05. Avaliar a opção pelo regime regular para empresas do Simples B2B.
06. Treinar equipes de fiscal, financeiro e comercial sobre o novo modelo.

Perguntas frequentes

A LC 214 já está em vigor?

Sim. Foi sancionada em janeiro de 2025, mas a cobrança efetiva começa em 2026 com alíquotas simbólicas de IBS e CBS.

Empresas do Simples são afetadas?

Sim. O regime unificado continua, mas há opção de recolher IBS/CBS por fora para transferir créditos integrais — vantagem para quem vende B2B.

O que é split payment?

É a separação automática do tributo no momento do pagamento. O IBS e a CBS vão direto ao Fisco, sem passar pelo caixa da empresa.

Como ficam os créditos tributários?

A LC 214 amplia o direito a crédito sobre praticamente todas as aquisições vinculadas à atividade, desde que devidamente documentadas.

Quer simular o impacto da LC 214 no seu negócio?

A CGN Brasil mapeia a sua operação, simula as alíquotas de IBS e CBS por produto e entrega um plano de transição até 2033. Fale com um especialista: WhatsApp (98) 98179-0836 · contabilidade.cgnbrasil.com.br

© CGN Brasil · CNPJ 39.654.393/0001-92 · Av. Dos Holandeses Qd. 11, nº 15, Olho D'água — São Luís/MA